

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CLIMA E ENERGIA - PPGC&E
MESTRADO PROFISSIONAL**

EDITAL PPGC&E - PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO EM 2026/1

1. Informações Gerais do Programa de Pós-graduação

Nome do programa: Programa de Pós-Graduação em Clima e Energia.

Instituição / Centro / Laboratório: UENF / CCT / LAMET.

Nível: Mestrado Profissional (Aprovado pela CAPES).

Área de concentração: Variabilidade Climática e Energia.

Site do programa: <https://www.lamet.uenf.br/mestrado>

E-mail: secpos.lamet@uenf.br

No. de vagas: Quatorze (14)

2. Inscrições

2.1. Período: de 06/10/2025 a 06/11/2025.

2.2. Modalidades e documentos de inscrição:

2.2.1. As inscrições devem ser realizadas exclusivamente via formulário eletrônico disponível no *site* do Programa (<http://www.lamet.uenf.br/mestrado>). O candidato deverá definir a linha de pesquisa do Mestrado em Clima e Energia para a qual quer concorrer, conforme opções no formulário de inscrição. Toda a documentação (cópias em formato PDF) deverá ser anexada nos lugares previstos no formulário.

2.2.2. Os arquivos a serem anexados ao formulário são:

- a) Diploma de curso superior com duração plena ou documento equivalente (cópia frente e verso);
- b) Histórico escolar definitivo do curso superior;
- c) *Curriculum Vitae* (CV) no formato Lattes;
- d) Comprovação dos itens citados no CV (cópias), arrumados em um único documento no formato PDF e na ordem em que são citados;
- e) Três cartas de referência (no modelo UENF) enviadas por pessoas ligadas à formação universitária do candidato ou às suas atividades profissionais. Recomenda-se que pelo menos uma das cartas seja do orientador (de IC, de Monografia ou de outro tipo de orientação na IES onde realizou o curso superior) ou de um chefe imediato para aqueles que já exerceram ou exercem atividades profissionais. As cartas, em formato PDF, deverão ser enviadas diretamente pelo autor da carta de referência para o e-mail secpos.lamet@uenf.br (encaminhamento à Coordenação do Programa) até 06/11/2025 (Assunto: Carta de Referência_Seleção Mestrado 2026-1- Nome do(a) candidato(a));
- f) Uma foto 3x4 colorida e com fundo branco;
- g) Cópia dos documentos pessoais: Cédula de identidade civil para candidatos brasileiros e passaporte (ou RNE) para candidatos estrangeiros; CPF; Título de Eleitor; Registro civil (certidão de nascimento ou casamento); Certificado Militar (quando couber);
- h) Carteira de Trabalho - CTPS (cópia das 2 páginas de identificação e as páginas dos contratos) e carta da empresa/instituição, com a qual mantém o vínculo, explicitando a liberação de suas atividades normais para dedicação ao curso. A carta será usada na avaliação de currículo e entrevista (apenas para candidatos com vínculo empregatício);

- i) Pré-projeto de Pesquisa, conforme **item 5.2.2.**
- 2.2.3.** O candidato ao mestrado que ainda não tenha colado grau deverá enviar declaração da IES de origem contendo a data provável da colação de grau. Cabe ressaltar que o candidato, se selecionado, somente poderá fazer a matrícula na UENF se já estiver de posse do certificado de conclusão do curso de Graduação de duração plena.
- 2.2.4.** O documento constante na **alínea a do item 2.2.2.** (Diploma), se obtido no Brasil, deverá conter comprovação de que a IES é reconhecida pelo MEC. Já para os diplomas obtidos no exterior, deverão ser anexadas a tradução juramentada e/ou revalidação do diploma em instituição brasileira.
- 2.2.5.** O documento constante na **alínea b do item 2.2.2.** (Histórico Escolar), deverá conter a data de colação de grau e/ou data de expedição do diploma e deverá estar devidamente datado e assinado pela IES de origem e em papel timbrado.
- 2.2.6.** O candidato que, no momento da inscrição neste edital, não possuir o histórico escolar definitivo poderá enviar um histórico escolar provisório, condicionado à entrega do mesmo na secretaria do Programa até a submissão da dissertação.
- 2.2.7.** O candidato, ao enviar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.
- 2.2.8.** Só serão homologadas plenamente as inscrições que vierem acompanhadas dos documentos cabíveis previstos no **item 2.2.2.**
- 2.2.9.** As inscrições que vierem desacompanhadas dos documentos previstos na **alínea a do item 2.2.2.**, poderão ser homologadas "com condicionante", ficando o candidato obrigado a apresentar o referido documento até a data da matrícula, sob pena de exclusão do certame e perda de eventual vaga no programa.
- 2.2.10.** As listas preliminares com as inscrições homologadas e as inscrições não homologadas serão enviadas por e-mail e publicadas no *site* do Programa (<http://www.lamet.uenf.br/mestrado>) na data prevista no cronograma do processo seletivo (**Anexo 1**).
- 2.2.11.** A lista com as inscrições homologadas conterá os nomes dos candidatos ordenados em ordem alfabética com a informação quanto ao tipo de homologação (se a homologação foi plena ou com condicionante).
- 2.2.12.** A lista com as inscrições não homologadas conterá os nomes dos candidatos ordenados em ordem alfabética com o motivo que levou a não homologação.
- 2.2.13.** Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão apresentar recurso junto à Comissão de Avaliação no período previsto no cronograma do processo seletivo (**Anexo 1**).
- 2.2.14.** Não será aceita a juntada de nenhum dos documentos listados no **item 2.2.2.** por meio de recurso.
- 2.2.15.** As listas finais de homologação das inscrições, após o julgamento de recursos, serão divulgadas no *site* do Programa na data prevista no cronograma do processo seletivo (**Anexo 1**), contendo as inscrições homologadas e as inscrições não homologadas, na forma descrita nos itens 2.2.11. e 2.2.12, e o resultado dos recursos.
- 2.2.16.** Os candidatos constantes na listagem final de acordo com o **item 2.2.15** com a inscrição homologada (plena ou com condicionante) estarão convocados automaticamente para a realização das etapas do Processo Seletivo.

3. Reserva de Vagas

3.1. Em atendimento ao disposto na Lei nº 6914 de 06 de novembro de 2014 (<http://www.alerj.rj.gov.br>), há reserva do total de vagas ofertadas neste Edital, na seguinte proporção:

- I – 12% (doze por cento) para candidatos graduados negros e indígenas;
- II – 12% (doze por cento) para graduados da rede pública de ensino superior;
- III – 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor e filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

3.2. A confirmação de matrícula será realizada pela conferência da documentação enviada no ato da pré-matrícula. Para candidatos ao Sistema de Cotas do Programa de Ação Afirmativa, a confirmação de matrícula será realizada após a verificação da documentação exigida para cada categoria de cotas, atendimento à condição de carência socioeconômica e, em casos de candidatos às cotas étnico-raciais, o procedimento de validação da autodeclaração.

3.3. Candidato (s) negros ou indígenas com comprovação de carência socioeconômica

DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL –

PARA NEGROS: autodeclaração específica, conforme o modelo a seguir: DECLARAÇÃO De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014, eu (nome completo), candidato à vaga na Pós-Graduação da UENF, inscrito no CPF sob o nº (CPF), declaro, sob as penas da lei, identificar-me como negro. _____ (data e assinatura do candidato).

PARA INDÍGENAS: autodeclaração específica, conforme o modelo a seguir: DECLARAÇÃO De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014, eu (nome completo), candidato à vaga na Pós-Graduação da UENF, inscrito no CPF sob o nº (CPF), declaro, sob as penas da lei, identificar-me como pertencente a etnia indígena. _____ (data e assinatura do candidato).

AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA - De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014, o candidato deverá atender à condição de carência socioeconômica. Para comprovação da condição de carência socioeconômica, definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio do candidato e das pessoas do seu grupo familiar, o candidato deverá anexar ao formulário eletrônico da Verificação Socioeconômica a documentação comprobatória. O formulário eletrônico e a listagem da documentação comprobatória a ser enviada pelo candidato estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://uenf.br/posgraduacao/avaliacao-socioeconomica-deeditais-da-pos-graduacao/>

VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO - Para os candidatos autodeclarados como pertencentes a etnia indígena, a validação da autodeclaração será efetivada com base na conferência do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) expedido pela Fundação Nacional do Índio. Para os candidatos autodeclarados negros, a validação da autodeclaração será efetivada por Heteroidentificação que consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado negro(a), pela Banca de Heteroidentificação designada pela UENF, a ser realizada de forma presencial em data posterior a pré-matrícula e divulgada na página da UENF (www.uenf.br). A convocação para a banca de heteroidentificação será enviada por e-mail cadastrado no ato da pré-matrícula. Em acordo com a Resolução COLAC UENF 21/2022, no processo de Heteroidentificação, parentesco ascendente ou colateral não serão considerados em nenhuma hipótese. Após a divulgação do resultado do Procedimento de Heteroidentificação, o candidato poderá encaminhar recurso, devidamente fundamentado, à Comissão Recursal, que avaliará o recurso considerando todos os registros de áudio e vídeo efetivados na entrevista anteriormente realizada, o parecer emitido pela comissão anterior e a fundamentação do recurso elaborado pelo candidato.

3.4 Candidato(s) graduados da rede pública e privada de ensino superior com comprovação de carência socioeconômica

DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL - 1. Histórico escolar que comprove que o candidato cursou integralmente a graduação em universidades públicas do Estado do RJ ou comprovante de que foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, do Programa Universidade para Todos - PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do governo para graduandos do ensino superior da rede privada.

AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA - De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014, o candidato deverá atender à condição de carência socioeconômica. Para comprovação da condição de carência socioeconômica, definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio do candidato e das pessoas do seu grupo familiar, o candidato deverá anexar ao formulário eletrônico da Verificação Socioeconômica a documentação comprobatória. O formulário eletrônico e a listagem da documentação comprobatória a ser enviada pelo candidato estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://uenf.br/posgraduacao/avaliacao-socioeconomica-deeditais-da-pos-graduacao/>

3.5 Candidato (s) com deficiência, ou filhos de policiais civis, militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, com comprovação de carência socioeconômica

DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL - Em conformidade com a Lei Estadual nº 6914/2014, entende-se por pessoa com deficiência aquela que atender às determinações estabelecidas pela Lei Federal 13.146/2015. Em conformidade com a Lei Estadual nº 6914/2014, entende-se por filho de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço àquele que apresentar a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou apresentar a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço. Os documentos:

- a) (a) Para pessoas com deficiência: comprovação da deficiência de acordo com as determinações estabelecidas pela Lei Federal 13.146/2015 e pelo Decreto 11.063/2022 - Art. 3º.
- b) (b) Para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço: certidão de óbito; documento com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou incapacidade em razão do serviço; documento de reforma ou aposentadoria por invalidez, contracheque da pensão por morte, quando for beneficiário dela, ou dos proventos da aposentadoria pagas pelo IPERJ, RIOPREVIDÊNCIA ou outra entidade afim. Ainda, de acordo com a Lei Estadual em vigor, Lei Estadual nº 6914/2014 o candidato deverá atender à condição de carência socioeconômica.

AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA - De acordo com a Lei Estadual nº 6914/2014, o candidato deverá atender à condição de carência socioeconômica. Para comprovação da condição de carência socioeconômica, definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio do candidato e das pessoas do seu grupo familiar, o candidato deverá anexar ao formulário eletrônico da Verificação Socioeconômica a documentação comprobatória. O formulário eletrônico e a listagem da documentação comprobatória a ser enviada pelo candidato estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://uenf.br/posgraduacao/avaliacao-socioeconomica-deeditais-da-pos-graduacao/>

3.6 O quantitativo de vagas para os candidatos que optarem pelo sistema de cotas, seguirá os valores da tabela:

Mestrado – 30% de 14 vagas = 4,2 \cong 5 vagas	
Estudantes graduados negros e indígenas	12% de 14 = 1,68 \cong 2 vagas
Graduados da rede pública e privada de ensino superior	12% de 14 = 1,68 \cong 2 vagas
Pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração	6% de 14 = 0,84 \cong 1 vaga

4. Comissão de Avaliação

- 4.1.** A Comissão de Avaliação será responsável pela homologação das inscrições, pela avaliação das etapas da seleção e pelo julgamento dos recursos apresentados pelos candidatos. O PPGC&E está oferecendo quatorze (14) vagas neste Edital. O candidato deverá escolher o tema/orientador para o qual concorrerá dentre os listados no formulário de inscrição.
- 4.2.** A Comissão de Avaliação será composta em cada etapa por pelo menos três membros entre os professores citados no **Anexo 2**.
- 4.3.** Os recursos contra a composição da Comissão de Avaliação deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da homologação definitiva das inscrições, devendo ser avaliados pela Comissão Coordenadora do Programa antes da realização de qualquer uma das etapas de seleção.
- 4.4.** Será considerado impedido para exercer as funções de membro da Comissão de Avaliação, o integrante que:
- c)** Seja ou tenha sido cônjuge, companheiro, parente ou afim até o terceiro grau de qualquer dos candidatos;
 - d)** Esteja litigando judicial ou administrativamente com algum dos candidatos ou com qualquer das pessoas indicadas na alínea a;
 - e)** Tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos, ou algum dos indivíduos citados na alínea a;
 - f)** Tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em coautoria com algum candidato;
 - g)** Tenha sido orientador ou coorientador acadêmico de algum candidato, em nível de graduação, pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*;
 - h)** Seja sócio da mesma sociedade empresária que algum candidato;
 - i)** Faça parte de diretoria de associação de qualquer natureza da qual algum candidato também seja diretor.
- 4.5.** É lícito a qualquer interessado suscitar o impedimento de membro da Comissão de Avaliação, no prazo previsto no **item 4.3**, por simples petição via e-mail (secpos.lamet@uenf.br) que será avaliada pela Comissão Coordenadora do Programa antes da realização de qualquer das etapas de seleção.
- 4.6.** O membro considerado impedido será substituído por outro professor, conforme designação da Comissão Coordenadora do Programa;
- 4.7.** É dever do candidato informar através de e-mail (secpos.lamet@uenf.br) a existência de algum dos vínculos pessoais, profissionais e acadêmicos listados no **item 4.4** com algum dos membros da Comissão de Avaliação sob pena de exclusão do certame (Assunto: Existência de Vínculo com membros da Comissão de Avaliação – Nome do(a) Candidato(a)).

4.8. É dever do membro da Comissão de Avaliação informar a existência de algum dos vínculos pessoais, profissionais e acadêmicos listados no **item 4.4** com algum dos candidatos sob pena de incorrer em falta grave nos termos do parágrafo único do art. 18 da lei estadual nº 5.427/2009.

5. Da Forma de Avaliação

5.1. Todas as fases e etapas deste processo seletivo seguirão o cronograma estabelecido no **Anexo 1**.

5.2. O processo de seleção será composto de três etapas, na seguinte ordem:

5.2.1. Análise do Pré-projeto de Pesquisa: O candidato deve enviar juntamente com os documentos para inscrição um Pré-projeto de Pesquisa anexado ao formulário de inscrição. Importante ressaltar que este documento tem a finalidade de verificar a capacidade do candidato em propor um trabalho de pesquisa, não sendo necessariamente usado como tema de dissertação do futuro aluno. O documento, com no máximo 10 (dez) páginas, deverá conter os seguintes itens:

- a) Título
- b) Identificação do candidato
- c) Resumo
- d) Introdução (escopo do problema, justificativa e objetivos)
- e) Metodologia
- f) Resultados esperados
- g) Cronograma de execução (para um ano de pesquisa)
- h) Referências bibliográficas

5.2.2. Avaliação de Currículo: Nesta etapa, a Comissão de Avaliação, fará uma análise do CV do candidato e das comprovações anexadas ao formulário de inscrição, conforme quadro de pontuação estabelecida no **Anexo 3**.

5.2.3. Entrevista: Esta etapa será realizada de forma remota e consistirá em uma arguição envolvendo os itens do CV do candidato e o conteúdo do Pré-projeto de Pesquisa. A entrevista será feita pelos membros da Comissão de Avaliação.

5.2.4. À cada uma das etapas da avaliação, itens de 5.2.1 a 5.2.3, será atribuída uma nota de zero a dez.

5.2.5. Será desclassificado o candidato que obtiver nota zero em qualquer etapa avaliativa.

6. Da Divulgação dos Resultados das Etapas e da Classificação Final

6.1. A divulgação dos resultados será feita por e-mail e no *site* do Programa de acordo com o cronograma do processo seletivo (**Anexo 1**), contendo o nome dos candidatos, as notas e a informação "eliminado" ou "classificado" conforme for o caso.

6.2. A nota de cada candidato será efetuada com base no desempenho nas três etapas do processo de seleção, entrando cada uma delas com o mesmo peso no cômputo da nota final.

6.3. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, a nota final igual a 6,0 (seis).

6.4. Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas por professor ou tema de pesquisa.

6.5. Caso ocorram desistências de candidatos selecionados ou as vagas reservadas para cotistas não sejam preenchidas, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos aprovados, sendo respeitada a ordem de classificação.

6.6. Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) Pontuação obtida na avaliação de currículo; sendo selecionado o candidato com maior número de pontos;
 - b) Pontuação obtida na entrevista, sendo selecionado o candidato com maior número de pontos;
 - c) Pontuação obtida no Pré-projeto de Pesquisa;
 - d) O candidato mais idoso.
- 6.7. O resultado final será enviado por e-mail e divulgado no *site* do programa (<http://www.lamet.uenf.br/mestrado>), após o julgamento do último recurso referente à última etapa e consistirá numa lista contendo o nome dos candidatos, a nota final, a ordem de classificação e a informação "eliminado", "classificado" ou "selecionado", conforme for o caso.

7. Dos Recursos aos Resultados

- 7.1. Os recursos deverão ser enviados nos prazos estabelecidos no cronograma do processo seletivo (**Anexo 1**) via e-mail (secpos.lamet@uenf.br) (Assunto: Interposição de Recurso_Nome da Etapa - Nome do(a) candidato(a)), via formulário padrão denominado "Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação", disponível no *site* do Programa (<http://lamet.uenf.br/mestrado/>).
- 7.2. Do resultado preliminar da seleção só serão cabíveis recursos à Comissão Coordenadora do Programa na hipótese de ilegalidade ou de erro de cálculo.
- 7.3. Não será admitida a rediscussão do mérito da correção das provas nessa ocasião.
- 7.4. Julgados todos os recursos será divulgado o resultado final definitivo no *site* do Programa.
- 7.5. A divulgação do resultado final definitivo consistirá na publicação de lista no *site* do Programa contendo o nome dos candidatos, a ordem de classificação, a nota e a informação "eliminado", "classificado" ou "selecionado" conforme for o caso.

8. Da Convocação

- 8.1. Encerrada a seleção e divulgado o resultado final, serão convocados os candidatos selecionados para apresentar-se para a matrícula no prazo estipulado e divulgado pela Coordenação no *site* do Programa.
- 8.2. A convocação dos candidatos será realizada por meio de publicação do ato de convocação no *site* do Programa e mensagem enviada ao endereço de e-mail informado pelo candidato na inscrição.

9. Das Disposições Finais

- 9.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:
- a) Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
 - b) Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital;
 - c) Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada para matrícula, no caso de ser selecionado;
 - d) Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.
- 9.2. É direito do candidato obter acesso imediato, quando requerido, de documentos que lhe permitam recorrer dos resultados das etapas durante os prazos recursais constantes neste Edital.
- 9.3. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, pela Comissão Coordenadora do Programa e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da UENF, conforme suas competências.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro – UENF
Centro de Ciência e Tecnologia - CCT
Laboratório de Meteorologia – LAMET
Programa de Pós-Graduação em Clima e Energia – PPGC&E

- 9.4.** Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e nas normas internas da UENF que regem a matéria.

Macaé-RJ, 20 de setembro de 2025



Profa. Dra. Maria Gertrudes Alvarez Justi da Silva
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Clima e Energia - PPGC&E
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF

ANEXO 1

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO – INGRESSO NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2026

DATA	DISCRIMINAÇÃO DO EVENTO
06/10/2025	DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO NO SITE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO
Até 06/11/2025	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
18/11/2025	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO CORRESPONDENTE
Até 21/11/2025	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS RELATIVO ÀS INSCRIÇÕES
24/11/2025	DIVULGAÇÃO NO SITE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DAS LISTAS DEFINITIVAS COM AS INSCRIÇÕES (HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS)
25 a 27/11/2025	ENTREVISTAS (DE FORMA REMOTA)
05/12/2025	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO
Até 09/12/2025	PERÍODO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO
15/12/2025	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS
Até 16/12/2025	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS REGULARES

Site do programa: <https://www.lamet.uenf.br/mestrado>

ANEXO 2

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS REGULARES – INGRESSO 2026/1.sem

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA E DE AVALIAÇÃO DO PPGC&E

Membros	Instituição/Laboratório ou Instituto
Profa. Dra. Maria Gertrudes Alvarez Justi da Silva – Coordenadora do Curso	UENF / LAMET
Profa. Dra. Eliane Barbosa Santos	UENF / LAMET
Profa. Dra. Eliane Soares de Souza	UENF / LENEP
Prof. Dr. José Ricardo Siqueira	UENF / LAMET
Prof. Dr. Nivaldo Silveira Ferreira	UENF / LAMET
Prof. Dr. Rafael Malheiro da Silva do Amaral Ferreira	UFRJ-Macaé / IPOLI
Júlia Costa Murtinho (discente)	UENF / LAMET

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA

Membros	Instituição/Laboratório ou Instituto
Prof. Dr. Diego Cunha Malagueta	UFRJ / Macaé
Prof. Dr. Diego Júlio Pacheco	UENF / LEPROD
Profa. Dra. Eliane Barbosa Santos	UENF / LAMET
Prof. Dr. Frederico Muylaert Margem	UENF / LEPROD
Prof. Dr. José Ricardo Siqueira	UENF / LAMET
Profa. Dra. Lilian Maria Garcia Bahia de Oliveira	UFRJ / Macaé
Profa. Dra. Maria Gertrudes Alvarez Justi da Silva	UENF / LAMET
Prof. Dr. Matheus Ferreira de Barros	UFRJ / Macaé
Prof. Dr. Nivaldo Silveira Ferreira	UENF / LAMET
Prof. Dr. Rafael Malheiro da Silva do Amaral Ferreira	UFRJ / Macaé
Profa. Dra. Raquel Jahara Lobosco	UFRJ / Macaé

ANEXO 3

QUADRO DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

1.1 FORMAÇÃO ACADÊMICA E COMPLEMENTAR	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Graduação nas áreas Engenharias ou Ciências Exatas e da Terra.	40 por curso	50 pontos
Curso de Graduação em outras áreas.	20 por curso	
Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> .	10 por curso	
Pós-graduações <i>Stricto Sensu</i> .	20 por curso	
Atividade de Iniciação Científica reconhecida pela IES.	10 por semestre	
Atividades de extensão ou monitoria reconhecida pela IES.	10 por semestre	
1.2 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Atividade de magistério ou profissional na área do PPGC&E.	5 por semestre	25 pontos
Atividade de magistério ou profissional em outras áreas.	3 por semestre	
1.3 PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Artigos publicados em revistas científicas indexadas ou Livros científicos	10 por item	25 pontos
Artigos publicados em revistas científicas não indexadas ou capítulos de livros publicados.	5 por item	
Produtos e processos tecnológicos, softwares, produzidos e patentes registradas.	10 por produção	
Trabalhos publicados em anais de congressos, simpósios, seminários e similares.	4 por trabalho	